

**PORTARIA Nº 062/2022.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

**CONSIDERANDO** a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO SANTOS AZEVEDO**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula nº 00043-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no o art. 5º, § 9º, incisos I a IV, da lei complementar nº 04/2021 e art. 20, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, recepcionado pelo Art. 40º, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 11/03/2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 06 de outubro de 2022.



***José Odeon Braga Neto***  
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com  
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro  
de Souza, 99 - Centro